Universidade do Minho

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

REFª USSIC-13/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

— —

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Conteúdo

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS 4

Artigo 1° Objeto do concurso 4

Artigo 2° Entidade Pública adjudicante 4

Artigo 3° Órgão que tomou da decisão de contratar 4

Artigo 4° Impedimentos 4

SECÇÃO II PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5

Artigo 5° Disponibilização e acesso ao procedimento 5

Artigo 6° Esclarecimentos e Retificações e Alterações das Peças do Procedimento 5

SECÇÃO III PROPOSTAS 6

Artigo 7° Documentos que constituem a proposta 6

Artigo 8° Prazo e modo de apresentação da proposta 7

Artigo 9° Preço base 8

Artigo 10° Idioma dos documentos da proposta 8

Artigo 11° Prazo de manutenção das propostas 8

Artigo 12° Apresentação de propostas variantes 8

Artigo 13° Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas 8

Artigo 14° Exclusão das propostas 8

SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO 9

Artigo 15° Critério de adjudicação 9

Artigo 16° Relatório preliminar de análise das propostas 10

Artigo 17° Audiência Prévia 10

Artigo 18° Relatório Final 10

Artigo 19° Notificação da decisão de adjudicação 10

Artigo 20° Causas de não adjudicação 10

SECÇÃO V CONTRATO 11

Artigo 21° Redução do contrato a escrito 11

Artigo 22° Aprovação e notificação da minuta de contrato 11

Artigo 23° Aceitação da minuta de contrato 11

SECÇÃO VI HABILITAÇÃO 11

Artigo 24° Documentos de habilitação 11

SEÇÃO VII OBRIGAÇÕES LEGAIS 13

Artigo 24° Cumprimento das obrigações legais e contratuais 13

SEÇÃO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS 13

Artigo 25° Legislação Aplicável 13

ANEXOS 14

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO 15

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO 17

ANEXO III REGULAMENTO DO SORTEIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS 18

ANEXO IV TABELAS DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DO CADERNO DE ENCARGOS 19

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
Objeto do concurso

1 – O presente procedimento tem por objeto principal a aquisição por lotes de diverso equipamento informático para a Biblioteca Publica de Braga, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I do respetivo Caderno de Encargos.

2 – O objeto do contrato abrange o transporte dos bens para as instalações da Universidade do Minho, em local posteriormente indicado pela entidade adjudicante e respetivos serviços de Suporte Técnico no âmbito da garantia.

3 – O objeto do presente procedimento está organizado de acordo com os seguintes lotes:

Lote 1 – 1 Computadores modelo 1, com monitor;
Lote 2 – Computador modelo 2, com monitor
Lote 3 – 1 Projetor Laser/LED;
Lote 4 – 1 Digitalizador A3;
Lote 5 – Webcams;
Lote 6 – Fontes de Alimentação Ininterrupta.
Lote 7 - Impressora

4 – O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos dos artigos 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e será integralmente disponibilizado a todos os interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública, acessível através do portal http://www.acingov.pt , mediante registo.

5 – Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, da mesma, através do número 707451451, nos dias úteis das 08:00h às 24:00h ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

Artigo 2º
Entidade Pública adjudicante

A entidade adjudicante é a Universidade do Minho (UMinho), com sede no Largo do Paço, em Braga, com o contacto institucional, no âmbito do presente procedimento, na Unidade de Serviços dos Sistemas de Informação e Comunicações da Universidade do Minho, através do telefone +351253601400 e do *email* ussic@ussic.uminho.pt.

Artigo 3º
Órgão que tomou da decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade do Minho.

Artigo 4º
Impedimentos

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que violem qualquer das disposições previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

SECÇÃO II
PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 5º
Disponibilização e acesso ao procedimento

1 – As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contração pública utilizada pela Universidade do Minho, acessível através do *site* eletrónico http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio em Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos estão disponíveis nos serviços da entidade adjudicante, para consulta na Unidade de Serviços dos Sistemas de Informação e Comunicações da Universidade do Minho, no Campus de Gualtar, em Braga, onde podem ser examinados até ao prazo limite de apresentação das propostas. A Unidade de Serviços dos Sistemas de Informação e Comunicações da Universidade do Minho funciona nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 09:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

3 – Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do estabelecido no número 1, desde o dia da publicação do anúncio, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo pelo período equivalente ao do atraso verificado, nos termos do n.º 6 do artigo 133.º do CCP.

Artigo 6º
Esclarecimentos e Retificações e Alterações das Peças do Procedimento

1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em http://www.acingov.pt.

2 – Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem ainda apresentar, através da plataforma eletrónica utilizada pela Universidade do Minho, em http://www.acingov.pt, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3 – Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões referidos na alínea d) do número anterior e aqueles que o concorrente, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudesse detetar na fase de execução do contrato.

4 – O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores acarreta as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O nomeado para a condução do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em http://www.acingov.pt;

b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em www.acingov.pt, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6 – Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido no número anterior, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.

7 – Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP.

8 – A pedido fundamentado do interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP.

9 – Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela UMinho em http://www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto, nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP.

10 – Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

SECÇÃO III
PROPOSTAS

Artigo 7º
Documentos que constituem a proposta

1 – A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa, que deve ser enviada em ficheiro *pdf* com a designação "Anexo I_[designação_empresa].pdf";

b) Declaração do concorrente, devidamente assinada, que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar por lote:

i) Preços unitários e preço total;

c) os documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, por lote, que são os seguintes:

i) As quantidades, características e especificações e requisitos técnicos dos bens fornecer, de acordo com o previsto nas especificações técnicas – Parte II do Caderno de Encargos;

ii) Prazo de garantia dos bens.

d) O concorrente pode ainda apresentar outros documentos que considere indispensáveis para a avaliação dos atributos das propostas, de acordo com os quais se dispõe a contratar.

e) Anexar, devidamente preenchida, a Tabela de Cumprimento de Requisitos do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante no Anexo IV ao presente Programa de Procedimento.

2 – Os preços constantes da proposta são indicados em euros, com 2 casas decimais e não incluem o IVA.

3 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de qualquer divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Artigo 8º
Prazo e modo de apresentação da proposta

1 – Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica http://www.acingov.pt até às 23:59 horas do 10.º dia contado da data do envio do anúncio para publicitação no Diário da República,.

2 – Quando pela sua natureza qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, aplica-se o previsto no n.º 5 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – A proposta e todos os documentos que lhe associarem, designadamente, a declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4 – Independentemente da assinatura qualificada que é feita na própria plataforma, é obrigatória a aposição da assinatura digital qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, em todos os documentos da proposta submetidos, com exceção dos comprovativos de titularidade ou representação emitidos por entidades externas ao concorrente.

5 – Se a declaração indicada na alínea a) do n.º 1 do Artigo 7.º for assinada por procurador, será necessário anexar procuração que confira poderes suficientes para o efeito.

6 – Quando a declaração referida no número anterior for assinada por representante legal do concorrente, é necessário apresentar a certidão permanente da empresa ou indicação do código de acesso à consulta para conferir os poderes da representação do mesmo.

7 – Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no número anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem anexar-se à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8 – O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida.

Artigo 9º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento objeto do contrato a celebrar é estabelecido em **14.669,75€** (**catorze mil seiscentos e sessenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, incluindo as respetivas renovações, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP.

Artigo 10º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara, para todos efeitos, aceitar prevalência sobre os respetivos originais, com exceção dos documentos produzidos pelos fabricantes com as especificações técnicas dos bens, que podem ser redigidos em língua inglesa.

Artigo 11º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 12º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1 – O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista de concorrentes, através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pela Universidade do Minho em http://www.acingov.pt.

2 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação da sua proposta.

3 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no ponto 1 do presente artigo.

Artigo 14º

Exclusão das propostas

1 – São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação, em conformidade com o ponto 1 do Artigo 8.º do presente programa de concurso;

b) Que não sejam instruídas de todos os documentos exigidos no Artigo 7.º do presente programa de concurso;

c) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do Código dos Contrato Públicos;

d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de alguns dos respetivos atributos;

e) Que o preço contratual seria superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 70º;

f) Que o contrato a celebrar implicaria uma violação de quaisquer vinculações legais ou regularmente aplicáveis;

g) A existência de indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência;

h) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

i) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;

j) Que os documentos que constituem a proposta não estejam redigidos em língua portuguesa;

k) Que sejam apresentadas como propostas variantes;

l) Que violem quaisquer das demais disposições previstas no Código dos Contratos Públicos.

SECÇÃO IV
ADJUDICAÇÃO

Artigo 15º
Critério de adjudicação

1 – A adjudicação será feita por lote de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, densificado pelo seguinte fator: avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2 – Os concorrentes podem apresentar proposta, individualmente, para um ou para os mais lotes.

3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas admitidas, a adjudicação será efetuada para todos os lotes através do sorteio conforme regulamento, anexo III ao presente programa do procedimento.

Artigo 16º

Relatório preliminar de análise das propostas

1 – Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2 – No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 17º

Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 dias úteis.

Artigo 18º

Relatório Final

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

Artigo 19º

Notificação da decisão de adjudicação

1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, remetendo-se-lhes o relatório final de análise das propostas.

2 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 24.º deste programa de procedimento;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto deste programa de concurso;

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

Artigo 20º

Causas de não adjudicação

1 – Não há lugar a adjudicação quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado propostas;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 70.º, no que respeita às propostas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamenais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;

2 – A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

SECÇÃO V
CONTRATO

Artigo 21º
Redução do contrato a escrito

Conforme previsto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, o contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

Artigo 22º
Aprovação e notificação da minuta de contrato

1 – A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2 – Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do Artigo 18.º do presente Programa.

Artigo 23º
Aceitação da minuta de contrato

A minuta de contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

SECÇÃO VI
HABILITAÇÃO

Artigo 24º
Documentos de habilitação

1 – O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de concurso, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e), e h) do artigo 55.º do CCP;

c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

d) Documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (https://rcbe.justica.gov.pt), de acordo com o disposto no artigo 3.º e na al. b) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na medida em que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

2 – Quando o adjudicatário for um agrupamento os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, por remissão do no n.º 2 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital através da plataforma eletrónica http://www.acingov.pt. No caso da plataforma eletrónica se encontrar indisponível, os documentos de habilitação devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico indicado no Artigo 2.º do presente programa de concurso.

4 - Todos os Documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, quando, pela sua própria natureza ou origem, os referidos documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5 - O adjudicatário pode, em substituição da apresentação da reprodução dos documentos de habilitação, indicar o endereço do sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6 - Nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por um prazo máximo de 5 dias, se essa prorrogação for solicitada, pelo adjudicatário, em tempo útil e devidamente fundamentada.
7 - Não é necessária a apresentação dos documentos previstos na alínea b) do 1., caso o adjudicatário se encontre devidamente registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
8 – Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o órgão competente para a decisão de contratar deve solicitar ao adjudicatário a apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.
9 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos previstos no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário é notificado relativamente ao facto que ocorreu, sendo fixado um prazo de 5 dias para que este se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
10 – Quando o facto a que se refere o número anterior se verifique por causa não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar, em função das razões invocadas, notificará o adjudicatário para a apresentação dos documentos em falta, fixando-lhe um prazo adicional de 5 dias para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação.

11 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do presente convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das atividades objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
12 - O órgão competente para a decisão de contratar pode ainda exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do 2, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

SEÇÃO VII
OBRIGAÇÕES LEGAIS

Artigo 25º
Cumprimento das obrigações legais e contratuais

1 – Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume essa celebração, no presente procedimento é exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução.
2 – Pode não ser exigida a prestação de caução quando:

a) O preço contratual for inferior a 500.000,00€;
b) O adjudicatário seja uma entidade prevista nos artigos 2.º ou 7.º do Código dos Contratos Públicos; ou
c) Se trate dos contratos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, ainda que exista contrato escrito.

3 – Quando, em conformidade com o previsto no número anterior, não tenha sido exigida a prestação da caução, pode a entidade adjudicante, se o considerar conveniente, proceder à retenção até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, desde que tal faculdade seja prevista no caderno de encargos.
4 – Não é exigida a prestação de caução quando o adjudicatário apresente seguro de execução do contrato a celebrar, emitido pela entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

SEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º
Legislação Aplicável

O contrato é regulado pelas normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor, e demais legislação específica aplicável.

ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere o artigo 57.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos).

Anexo II – Modelo de Declaração (a que se refere o artigo 81.º, n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos).

Anexo III - Regulamento do Sorteio de Desempate das Propostas

Anexo IV - Tabelas de Cumprimento de Requisitos do Caderno de Encargos

ANEXO I

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo **(3)**:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(4)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de **(1)**... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados **(3)**] os documentos comprovativos de que a sua representada **(4)** não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura **(5)**].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Regulamento do Sorteio de Desempate das Propostas

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a um sorteio para seriar as propostas empatadas, nos termos seguintes:

1 - As propostas empatadas serão numeradas de 1 a "n", usando-se, para efeitos de numeração, a ordem cronológica de submissão de cada uma delas, conforme o respetivo registo na plataforma.

2 - Os números serão impressos em papel branco, que será dobrado em 4, de modo a que não fique visível o número inscrito em cada folha.

3 - Os papéis dobrados serão todos introduzidos em recipiente opaco, misturando-se os papéis no seu interior.

4 - Os papéis serão retirados um a um, sendo elaborado um auto que identifica a ordem pelo qual foram retirados, constituindo-se assim a ordenação e seriação final das propostas empatadas, documento esse que fará parte do processo do procedimento e será notificado na plataforma eletrónica a todos os concorrentes.

5 - O primeiro papel a ser retirado corresponde ao concorrente que ficará em primeiro lugar e assim sucessivamente até que sejam esgotados todos os papéis introduzidos no recipiente.

6 - Os trabalhos referidos nos números anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação.

7 - Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim outros funcionários da UMinho, igualmente mandatados para o efeito.

8 – Do processo de sorteio será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

ANEXO IV

Tabelas de cumprimento de requisitos do caderno de encargos

(a que se refere a alínea e) do ponto 1 do artigo 7.º do Programa de Procedimento)

Nota importante: a coluna da direita deve conter para cada requisito, a indicação do nº da página da proposta / documento anexo / URL para consulta na Internet para o júri poder validar o requisito técnico. Esta coluna não pode ser deixada por preencher ou ser preenchida apenas com a expressão "Cumpre".

LOTE 1 - COMPUTADORES modelo 1, SFF COM MONITOR	
Requisitos técnicos	**Nº da página da proposta / documento anexo / URL para consulta na Internet**
1 - EQUIPAMENTO BASE	
1.1 - Processador - Intel Core i5 -10500, 10ª geração ou equivalente ou de desempenho superior	
1.1.1 - Cores - >= 6	
1.1.2 - "Threads" - >= 12	
1.1.3 - Velocidade de relógio - >= 3.1 GHz	
1.1.4 - Tecnologia de virtualização - Sim	
1.1.5 - Instruction set - 64-bit	
1.1.6 - Memoria de cache - >= 12 MB	
1.1.7 - Maximo "Thermal Design Power (TDP)" - <= 65W	
1.2 - MEMÓRIA	
1.2.1 - Memória instalada - >= 8GB	
1.2.2 - Capacidade máxima de memória - >= 32 GB	
1.2.3 - Tipo de memória - >= DDR4 -2400 MHz	
1.2.4 - Slots livres de memória - >=1	
1.3 - SLOTS INTERNOS	
1.3.1 - PCIe x16 - >= 1	
1.3.2 - PCIe x1 - >= 1	
1.3.3 - 1 M.2 connector - >= 1	
1.4 - PORTAS	
1.4.1 - USB 2.0 ou superior - >= 2	
1.4.2 - USB 3.1 Gen. 1 ou superior - >= 4	
1.4.3 - HDMI - >= 1	
1.4.4 - VGA - >= 1	
1.4.5 - Audio - >= 1	
1.4.6 - Line-in - >= 1	
1.4.7 - Ethernet – Porta RJ45 - 10/100/1000 Mbps; com PXE; com "Wake on LAN" - >= 1	
1.5 - DISCO	
1.5.1 - Capacidade do disco - >= 512 GB (Gigabyte)	
1.5.2 - Nº de discos - 1	
1.5.3 - Controlador discos - M.2	

1.5.4 - Tecnologia de disco - SSD (Solid State Drive) ou Optane	
1.6 - SISTEMA GRÁFICO	
1.6.1 - Capacidade de estender/duplicar ambiente desktop para segundo monitor - Sim	
1.6.2 - Suporte full HD (1920x1080) - Sim	
1.6.3 - Suporte 4K - Sim	
1.7 - CHASSIS	
1.7.1 - Modelo - SFF (Small Form Factor)	
1.7.2 - Dimensões Largura - <= 350 mm	
1.7.3 - Dimensões Altura - <= 120 mm	
1.7.4 - Dimensões Profundidade - <= 350 mm	
1.8 - SISTEMA OPERATIVO	
1.8.1 - Sem Licença de sistema operativo - Sim	
1.8.2 - Hardware compatível com Windows 10 - Sim	
1.8.3 - Fornecimento de drivers p/ Windows 10 - Sim	
1.9 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO	
1.9.1 - Capacidade máxima - <= 210 W	
1.9.2 - Voltagem - 220V (EU) PFC ativo	
1.9.3 - Eficiência 80 PLUS - Platinum	
1.10 - SEGURANÇA	
1.10.1 - Trusted Platform Module - 1.2 ou 2.0	
1.10.2 - Possibilidade de desligar portas USB na BIOS - Sim	
1.10.3 - Controlo de arranque (boot) através de media removível - Sim	
1.10.4 - Password de acesso BIOS - Sim	
1.10.5 - Suporte de cadeado/cabo segurança - Sim	
2 - ACESSÓRIOS (PRONTOS A USAR)	
2.1 - Teclado USB Português (mínimo 104 teclas) com fio - Sim	
2.2 - Rato USB ótico (mínimo 2 botões) com scroll e fio - Sim	
2.3 - Outros acessórios necessários ao funcionamento (out-of-the-box) - Sim	
3 - MONITOR	
3.1 - Tecnologia LED ou superior - Sim	
3.2 - Full HD (1920x1080) - Sim	
3.3 - Dimensões - >= 23,8”	
3.4 - Portas - HDMI e VGA	
3.5 - Rácio de imagem - 16:9	
3.6 - Tempo de resposta - <= 6ms	
3.7 - Contraste - >= 1000:1	
3.8 - Brilho - >= 250 cd/m2	
3.9 - Cabos de ligação vídeo - HDMI e VGA	
3.10 - Todos os componentes e cabos necessários ao funcionamento (out-of-the-box) - Sim	
4 - GERAL	
4.1 - Suporte (incluído), “On site”, max. 1 dia útil de tempo de resposta, com recolha e entrega na UMinho, sem custos - >= 3 anos	

4.2 - Certificação CE - Sim	
4.3 - RoHS - Cumprimento da diretiva 2002/95/CE ou superior - Sim	
4.4 - REEE/WEEE - Cumprimento da diretiva 2002/96/CE ou superior - Sim	
4.5 - EPEAT - Bronze ou superior	
4.6 - Nível de pressão de ruido (ISO 9296/7779) modo standard de funcionamento - <= 35 (LpAm, dB - decibéis)	
4.7 - Nível de potência de ruido (ISO 9296/7779) modo standard de funcionamento - <= 4 (LWAd, B - bels)	
4.8 - Compatibilidade com Energy Star - >= 6.1	
4.9 - Todos os equipamentos devem estar identificados com número de série - Sim	

LOTE 2 - COMPUTADOR modelo 2, SFF COM MONITOR	
Requisitos técnicos	**Nº da página da proposta / documento anexo / URL para consulta na Internet**
1 - EQUIPAMENTO BASE	
1.1 - Processador - Intel Core i7 -10700, 10ª geração ou equivalente ou de desempenho superior	
1.1.1 - Cores - >= 8	
1.1.2 - "Threads" - >= 16	
1.1.3 - Velocidade de relógio - >= 2.9 GHz	
1.1.4 - Tecnologia de virtualização - Sim	
1.1.5 - Instruction set - 64-bit	
1.1.6 - Memoria de cache - >= 16 MB	
1.1.7 - Maximo "Thermal Design Power (TDP)" - <= 65W	
1.2 - MEMÓRIA	
1.2.1 - Memória instalada - >= 32 GB	
1.2.2 - Capacidade máxima de memória - >= 32 GB	
1.2.3 - Tipo de memória - >= DDR4 -2400 MHz	
1.3 - SLOTS INTERNOS	
1.3.1 - PCIe x16 - >= 1	
1.3.2 - PCIe x1 - >= 1	
1.3.3 - 1 M.2 connector - >= 1	
1.4 - PORTAS	
1.4.1 - USB 2.0 ou superior - >= 2	
1.4.2 - USB 3.1 Gen. 1 ou superior - >= 4	
1.4.3 - HDMI - >= 1	
1.4.4 - VGA - >= 1	
1.4.5 - Audio - >= 1	
1.4.6 - Line-in - >= 1	
1.4.7 - Ethernet – Porta RJ45 - 10/100/1000 Mbps; com PXE; com "Wake on LAN" - >= 1	
1.5 - DISCO	
1.5.1 - Capacidade do disco - >= 512 GB (Gigabyte)	
1.5.2 - Nº de discos - 1	

1.5.3 - Controlador discos - M.2	
1.5.4 - Tecnologia de disco - SSD (Solid State Drive) ou Optane	
1.6 - SISTEMA GRÁFICO	
1.6.1 - Capacidade de estender/duplicar ambiente desktop para segundo monitor - Sim	
1.6.2 - Suporte full HD (1920x1080) - Sim	
1.6.3 - Suporte 4K - Sim	
1.7 - CHASSIS	
1.7.1 - Modelo - SFF (Small Form Factor)	
1.7.2 - Dimensões Largura - <= 350 mm	
1.7.3 - Dimensões Altura - <= 120 mm	
1.7.4 - Dimensões Profundidade - <= 350 mm	
1.8 - SISTEMA OPERATIVO	
1.8.1 - Sem Licença de sistema operativo - Sim	
1.8.2 - Hardware compatível com Windows 10 - Sim	
1.8.3 - Fornecimento de drivers p/ Windows 10 - Sim	
1.9 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO	
1.9.1 - Capacidade máxima - <= 210 W	
1.9.2 - Voltagem - 220V (EU) PFC ativo	
1.9.3 - Eficiência 80 PLUS - Platinum	
1.10 - SEGURANÇA	
1.10.1 - Trusted Platform Module - 1.2 ou 2.0	
1.10.2 - Possibilidade de desligar portas USB na BIOS - Sim	
1.10.3 - Controlo de arranque (boot) através de media removível - Sim	
1.10.4 - Password de acesso BIOS - Sim	
1.10.5 - Suporte de cadeado/cabo segurança - Sim	
2 - ACESSÓRIOS (PRONTOS A USAR)	
2.1 - Teclado USB Português (mínimo 104 teclas) com fio - Sim	
2.2 - Rato USB ótico (mínimo 2 botões) com scroll e fio - Sim	
2.3 - Outros acessórios necessários ao funcionamento (out-of-the-box) - Sim	
3 - MONITOR	
3.1 - Tecnologia LED ou superior - Sim	
3.2 - Full HD (1920x1080) - Sim	
3.3 - Dimensões - >= 23,8"	
3.4 - Portas - HDMI e VGA	
3.5 - Rácio de imagem - 16:9	
3.6 - Tempo de resposta - <= 6ms	
3.7 - Contraste - >= 1000:1	
3.8 - Brilho - >= 250 cd/m2	
3.9 - Cabos de ligação vídeo - HDMI e VGA	
3.10 - Todos os componentes e cabos necessários ao funcionamento (out-of-the-box) - Sim	
4 - GERAL	
4.1 - Suporte (incluído), "On site", max. 1 dia útil de tempo de resposta, com recolha e entrega na UMinho, sem custos - >= 3 anos	

4.2 - Certificação CE - Sim	
4.3 - RoHS - Cumprimento da diretiva 2002/95/CE ou superior - Sim	
4.4 - REEE/WEEE - Cumprimento da diretiva 2002/96/CE ou superior - Sim	
4.5 - EPEAT - Bronze ou superior	
4.6 - Nível de pressão de ruido (ISO 9296/7779) modo standard de funcionamento - <= 35 (LpAm, dB - decibéis)	
4.7 - Nível de potência de ruido (ISO 9296/7779) modo standard de funcionamento - <= 4 (LWAd, B - bels)	
4.8 - Compatibilidade com Energy Star - >= 6.1	
4.9 - Todos os equipamentos devem estar identificados com número de série - Sim	

LOTE 3 - PROJETOR	
Requisitos técnicos	**Nº da página da proposta / documento anexo / URL para consulta na Internet**
1.1 - TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO	
1.1.1 - Tipo - Laser ou Hibrida Laser/LED	
1.1.2 - Brilho - >= 3500 Lumens	
1.1.3 - Tempo de vida da fonte de luz - >= 25000 horas	
1.2 - PROJEÇÃO	
1.2.1 - Resolução - >= WXGA (1280x800 pixel)	
1.2.2 - Contraste - >= 20000:1	
1.2.3 - Zoom ótico - >=1,3x	
1.2.4 - Distância mínima de focagem - <= 1,2 m	
1.2.5 - Tipo de focagem - Manual ou autofocus	
1.2.6 - Correção Keystone - >= +30° a -30°	
1.2.7 - Correção Keystone automático - +30°	
1.2.8 - Input digital do computador - Full HD (1920x1080 pixel)	
1.2.9 - Compatibilidade de video - PAL, SECAM, NTSC	
1.3 - INTERFACES	
1.3.1 - HDMI - >= 1	
1.3.2 - 15 Pin D-Sub (VGA) - >= 1	
1.3.3 - Audio input 3.5 mm stereo mini jack - >= 1	
1.3.4 - Audio output 3.5 mm stereo mini jack - >= 1	
1.3.5 - Altifalante integrado - Sim	
1.3.6 - Potência do altifalante - >= 10 W	
1.4 - OUTROS	
1.4.1 - Ruído de operação com brilho máximo - <= 40 dB	
1.4.2 - Consumo de energia com brilho máximo - <= 215 W	
1.4.3 - Consumo de energia em standby - <= 0,5W	
1.4.4 - Dimensões máximas (Comprimento x Altura x Largura (mm) - 420 mm x 180 mm x 420 mm	
1.4.5 - Peso - <= 6.7 Kg	

1.4.6 - Cor - Branco, cinzento	
1.4.7 - Temperatura de operação - 5º a 35º C	
1.4.8 - Controlo remoto - Sim	
1.5 - GARANTIA (PARA USO ATÉ 8 HORAS/DIA)	
1.5.1 - Projetor (Garantia para uso até 8 horas/dia) - >= 2 anos	
1.5.2 - Fonte de luz (Garantia para uso até 8 horas/dia) - >= 10000 horas ou 2 anos	

LOTE 4 - DIGITALIZADOR A3	
Requisitos técnicos	**Nº da página da proposta / documento anexo / URL para consulta na Internet**
1.1 - TECNOLOGIA	
1.1.1 - Tipo digitalizador - Plano	
1.1.2 - Tipo de luz - LED	
1.1.3 - Resolução - >= 600 x 600 dpi	
1.1.4 - Formato de papel suportados - A3, A4, A5, A6, Letter	
1.1.5 - Formatos de impressão obrigatórios - jpg, tiff, pdf, pdf/a	
1.1.6 - Produndidade de cor (entrada) - 48 bits cor / 16 bits monocromático	
1.1.7 - Produndidade de cor (saída) - 24 bits cor / 16 bits monocromático	
1.1.8 - Integração de documentos - email, FTP, pastas de rede	
1.1.9 - Controlador - TWAIN, WIA, ISIS	
1.2 - CONECTIVIDADE	
1.2.1 - Interface USB - Sim	
1.2.2 - Interface Ethernet - Sim	
1.2.3 - Definições Ethernet - 10BASE-T / 100BASE-TX / 1000BASE-T	
1.2.4 - Suporte a protocolos - TCP/IP, DHCP, DNS, SNMP, HTTP	
1.3 - SISTEMAS OPERATIVOS SUPORTADOS	
1.3.1 - MacOS 10.4.11 ou posterior - Sim	
1.3.2 - Windows 10 ou posterior - Sim	
1.4 - OUTROS	
1.4.1 - Tensão de alimentação - AC 100 V - 240 V	
1.4.2 - Peso - <= 20 Kg	
1.4.3 - Consumo de energia em funcionamento - <= 40 W	
1.4.4 - Consumo de energia em repouso - <= 5 W	
1.4.5 - Nivel de ruído em funcionamento - <= 56 dB	

LOTE 5 - WEBCAMS	
Requisitos técnicos	**Nº da página da proposta / documento anexo / URL para consulta na Internet**
1.1 - TECNOLOGIA	
1.1.1 - Tipologia - Webcam	
1.1.2 - Resolução mínima de video - HD (1280x720)	
1.1.3 - Resolução máxima de video - FullHD (1920x1080)	
1.1.4 - Taxa de frames - 30 FPS	
1.1.5 - Microfone integrado - Sim	
1.1.6 - Auto-focus - Sim	
1.1.7 - Interface - USB	
1.2 - COMPATIBILIDADE	
1.2.1 - Windows 10 ou posterior - Sim	
1.3 - OUTROS	
1.3.1 - Cor - Preto/Cinza	
1.3.2 - Garantia - >= 2 anos	

LOTE 6 - FONTES DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS)	
Requisitos técnicos	**Nº da página da proposta / documento anexo / URL para consulta na Internet**
1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
1.1 - Tipologia - Line interactive	
1.2 - Tensão - 220-240 Vac	
1.3 - Capacidade - >= 500 VA/ 300W	
1.4 - Frequência - 50/60Hz auto sensing	
1.5 - Tipo de Baterias - Sem manutenção seladas	
1.6 - Tomada de Saídas tipo Schuko - >= 4	
1.7 - Tomadas com proteção de sobrecarga - >= 6	

1.8 - Tomada de Entrada tipo Schuko - Sim	
1.9 - Nível de pressão de ruido - <= 46 dB	
2 - GERAL	
2.1 - Suporte (incluído), "On site", com recolha e entrega na UMinho, sem custos - >= 2 anos	
2.2 - Certificação CE - Sim	
2.3 - RoHS - Cumprimento da diretiva 2002/95/CE ou superior - Sim	
2.4 - Energy Star - Sim	

LOTE 7 - IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES	
Requisitos técnicos	**Nº da página da proposta / documento anexo / URL para consulta na Internet**
1 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA	
1.1 - Tecnologia de imagem - Laser	
1.2 - Formato de impressão - A4, A3	
1.3 - Capacidade de entrada de papel - >= 1000 folhas	
1.4 - Gramagem de impressão - 60-200 g/m2	
1.5 - Memória do sistema - >= 4 Mb	
1.6 - Disco do sistema - >= 256 Gb	
1.7 - Encriptação de dados do disco de sistema - Sim	
1.8 - Interface - 10/100/1,000-Base-T Ethernet; USB 2.0 ou superior	
1.9 - Protocolos de rede - TCP/IP (IPv4 / IPv6); SMB; LPD; SNMP; HTTP(S); Bonjour	
1.10 - Velocidade de impressão A4 - >= 20 ppm	
1.11 - Velocidade de impressão A3 - >= 10 ppm	
1.12 - Capacidade bandeja de papel A4 - 500 folhas	
1.13 - Capacidade bandeja de papel A3 - 500 folhas	
1.14 - Frente e verso - Sim	
1.15 - Volume mensal mínimo de impressão - >= 10000	
1.16 - Rendimento do toner preto A4 - >= 15000 páginas	
1.17 - Rendimento do toner CMY A4 - >= 15000 páginas	
1.18 - Rendimento da unidade de imagem preto - >=75000 páginas	
1.19 - Rendimento da unidade de imagem CMY - >=75000 páginas	
2 - CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSORA	
2.1 - Resolução mínima de impressão - 600 dpi	
2.2 - Linguagem de descrição de página - PCL 6; PCL 5c; PostScript; XPS	

2.3 - Sistemas operativos suportados - Windows 10 (32/64); Windows Server 2019; Macintosh OS X 10.10 ou superior; Linux	
3 - CARACTERÍSTICAS DO SCANNER	
3.1 - Alimentador de documentos - Sim	
3.2 - Capacidade do alimenador - >= 100 originais	
3.3 - Velocidade de digitalização - >= 30 ppm	
3.4 - Resolução de digitalização - >= 600 dpi	
3.5 - Digitalização frente e verso - Sim	
3.6 - Formato do ficheiro - jpg, tiff, pdf, pdf/a	
3.7 - Destinos da digitalização - Twain, email, smb, ftp, usb	
4 - CARACTERÍSTICAS DO COPIADOR	
4.1 - Formato máximo de cópia - A3	
4.2 - Resolução de cópia - >= 600 dpi	
4.3 - Multicópia - >= 1-1000	
5 - OUTROS	
5.1 - Voltagem de operação - 220-240 V / 50/60 Hz	
5.2 - Consumo energético - Menos de 1,75 kW	
5.3 - Peso - < 90 Kg	
6 - CONSUMÍVEIS EXTRA A INCLUIR	
6.1 - 4 unidades extra de toner preto, de alta capacidade - Sim	
6.2 - 1 unidade extra de toner ciano, de alta capacidade - Sim	
6.3 - 1 unidade extra de toner magenta, de alta capacidade - Sim	
6.4 - 1 unidade extra de toner amarelo de alta capacidade - Sim	